

CO/TA-12.09/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA EXPANSÃO DA ATUAL CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ATIVIDADES E EVENTOS DIVERSOS (PLATAFORMA SMGI), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E LICENÇAS DE DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TREINAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUNTEÇÃO.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1.500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) n.º 1.209.807-8, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, Diretor-Presidente e pelo Sr. **ALEXANDRE GEDANKEN**, Diretor de Infraestrutura e Tecnologia.

CONTRATADA: MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S/A, com sede na Rua Capitão Antonio Rosa, n.º 376 – 12º andar – Pinheiros – Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01443-900, inscrita no CNPJ sob n.º 01.165.671/0001-75, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Sr. **ADRIANO JOSÉ JURENDINI DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.556.480-4 e inscrito no CPF sob o n.º 256.121.638-19.

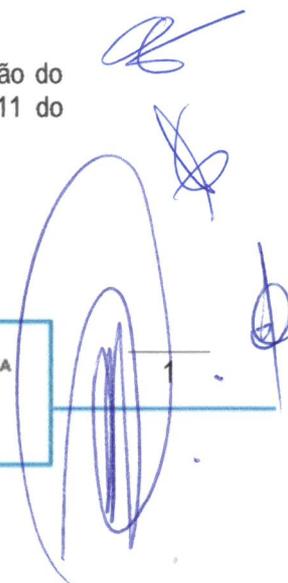
PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 060/2017

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/17

As partes acima qualificadas, nos termos da legislação atinente, resolvem, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-02.07/18 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVO

1.1. O objeto do presente aditamento é o remanejamento dos quantitativos, sem alteração do valor original do contrato, conforme a anexa planilha financeira (Doc n.º 032577211 do Processo SEI n.º 7010.2020/0000416-5).



COITA-12.09/2020

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-02.07/18 que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 21 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: 
ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor-Presidente


ALEXANDRE GEDANKEN
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CONTRATADA: 
ADRIANO JOSÉ JURENDINI DIAS
Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:

1. 
Isaias Avelar de Magalhães
CPF: 188.558.958-18

2. 
Murilo Becarini Custodio
52.083.924-9

CO/TA-12.09/2020

ANEXO I

Planilha Financeira

PLANILHA FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE E VALOR ENTRE ITENS CONTRATADOS

MODALIDADE DE SELEÇÃO: PE nº 09.003/2017

Nº DO CONTRATO: CO-02.07/18

CONTRATADA: MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S/A.

OBJETO: Aquisição de Sistema Informatizado para Central de Monitoramento de Atividades e Eventos Diversos.

TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE E VALORES DE ITENS CONTRATADOS

Item	Descrição	Qtde Inicial	Qtde Solicitada	Acréscimo / Redução
2.1	Serviços de Mão de Obra Especializada	23.488,0000	28.866,8859	5.378,8859
4.3	Integrações com Novos Sistemas (Item 5.4)	15.360,0000	10.360,0000	(5.000,0000)

CONFORME CLAUSULA IV - PREÇO

Item	Descrição	Condições Iniciais		Quantidades Transferidas	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor

CO/TA-12.09/2020

			Unitario	Total		Total	
1.1	IBM Intelligent Operations Center Consumer User per Resource Value Unit Annual SW Subscription & Support Renewal	Part Number EOPXCLL	400	30,94	12.376,00	400	12.376,00
1.2	IBM Intelligent Operations Center Consumer User per Concurrent User License SW Subscription & Support 12 Months	Part Number DOWBLL	17	28.340,18	481.783,06	17	481.783,06
1.3	IBM Intelligent Operations Center Standard User per Concurrent User Annual SW Subscription & Support Renewal	Part Number EOPXCLL	123	5.530,02	680.192,46	123	680.192,46
1.4	IBM Maximo Anywhere per Authorized User License + SW Subscription & Support 12 Months	Part Number D10R9LL	50	1.247,77	62.388,50	50	62.388,50
1.5	IBM Maximo Anywhere per Authorized User Annual SW Subscription & Support Renewal	Part Number E0I9NLL	150	271,01	40.651,50	150	40.651,50
1.6	IBM Maximo Asset Management Express Use Concurrent User License + SW Subscription & Support 12 Months	Part Number D1GVCLL	900	1.960,58	1.764.522,00	900	1.764.522,00
1.7	IBM Maximo Asset Management Express Use Concurrent User Annual SW Subscription & Support Renewal	Part Number EOLM7LL	2.700	425,83	1.149.741,00	2.700	1.149.741,00
1.8	IBM Maximo for Utilities Concurrent User License + SW Subscription & Support 12 Months	Part Number D1QAHL	128	12.646,73	1.618.781,44	128	1.618.781,44
1.9	IBM Maximo for Utilities Concurrent User Annual SW Subscription & Support Renewal 12 Months	Part Number EON3HLL	384	2.746,77	1.054.759,68	384	1.054.759,68

CO/TA-12.09/2020

1.10	IBM Integration Bus Processor Value Unit (PVU) License + SW Subscription & Support 12 Months	Part Number D56P3LL	1.200	724,31	869.172,00	1.200	869.172,00
1.11	IBM Integration Bus Processor Value Unit (PVU) Annual SW Subscription & Support Renewal	Part Number EO2AULL	3.600	157,31	566.316,00	3.600	566.316,00
Subtotal A (1 - Licenças de Software)					8.300.683,64		8.300.683,64
2.1	Serviços de Mão de Obra Especializada	UST	23.488,0000	239,65	5.628.899,20	28.666,8859	6.917.949,20
2.2	Treinamento - Grupo operacional (Item 5.5.3.1)	Turma	1	44.892,25	44.892,25	1	44.892,25
2.3	Treinamento - Grupo operacional (Item 5.5.3.2)	Turma	2	22.424,08	44.848,16	2	44.848,16
2.4	Treinamento - Grupo técnico e de manutenção (Item 5.5.3.3)	Turma	2	11.212,04	22.424,08	2	22.424,08
2.5	Treinamento - Grupo de desenvolvimento (Item 5.5.3.4)	Turma	2	11.212,04	22.424,08	2	22.424,08
Subtotal B (2 - Mão de Obra Especializada, Treinamento e Transferência de Conhecimento)					5.763.487,77		7.052.537,77
3.1	Operação Assistida 24x7 on-site (Item 5.7)	Meses	2	482.503,35	965.006,70	2	965.006,70

CO/TA-12.09/2020

3.2	Operação Assistida (Item 5.6)	Meses	2	109.638,69	219.277,38	2	219.277,38
Subtotal C (3 - Operação Assistida)							
4.1	Garantia, Suporte e Manutenção (Item 5.8)	Meses	48	109.190,67	5.241.152,16	48	5.241.152,16
4.2	Suporte Pós-Implantação On-site (Item 5.8.5)	Meses	42	72.652,18	3.051.391,56	42	3.051.391,56
4.3	Integrações com Novos Sistemas (Item 5.4)	UST	16.360,0000	257,81	3.959.961,60	10.360,0000	2.670.911,60
Subtotal D (4 - Garantia, Suporte e Manutenção)							
TOTAL (A + B + C + D)					27.500.960,81		27.500.960,81
CONFORME CLAUSULA IV - PREÇO, ITEM 4.1							
VALOR DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO					27.500.960,81		
CONFORME CLAUSULA VI - GARANTIA CONTRATUAL							
GARANTIA CONTRATUAL DE 5% SOBRE O VALOR CONTRATADO					1.375.048,04		

CO/TA-12.09/2020

ANEXO I
Planilha Financeira

PLANILHA FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE E VALOR ENTRE ITENS CONTRATADOS					
MODALIDADE DE SELEÇÃO: PE nº 09.003/2017					
Nº DO CONTRATO: CO-02.07/18					
CONTRATADA: MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S/A.					
OBJETO: Aquisição de Sistema Informatizado para Central de Monitoramento de Atividades e Eventos Diversos.					
TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE E VALORES DE ITENS CONTRATADOS					
Item	Descrição		Qtde Inicial	Qtde Solicitada	Acréscimo / Redução
2.1	Serviços de Mão de Obra Especializada	UST	23.488,0000	28.866,8859	5.378,8859
4.3	Integrações com Novos Sistemas (Item 5.4)	UST	15.360,0000	10.360,0000	(5.000,0000)
CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO					
Item	Descrição	Condições Iniciais		Quantidades Transferidas	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor

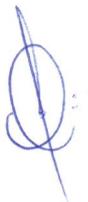
CO/TA-12.09/2020

				Unitario	Total		Total
1.1	IBM Intelligent Operations Center Consumer User per Resource Value Unit Annual SW Subscription & Support Renewal	Part Number EOFXCLL	400	30,94	12.376,00	400	12.376,00
1.2	IBM Intelligent Operations Center Consumer User per Concurrent User License SW Subscription & Support 12 Months	Part Number DOWBQLL	17	28.340,18	481.783,06	17	481.783,06
1.3	IBM Intelligent Operations Center Standard User per Concurrent User Annual SW Subscription & Support Renewal	Part Number EOFXDLL	123	5.530,02	680.192,46	123	680.192,46
1.4	IBM Maximo Anywhere per Authorized User License + SW Subscription & Support 12 Months	Part Number D10R9LL	50	1.247,77	62.388,50	50	62.388,50
1.5	IBM Maximo Anywhere per Authorized User Annual SW Subscription & Support Renewal	Part Number EOJ3NLL	150	271,01	40.651,50	150	40.651,50
1.6	IBM Maximo Asset Management Express Use Concurrent User License + SW Subscription & Support 12 Months	Part Number D1GVCLL	900	1.960,58	1.764.522,00	900	1.764.522,00
1.7	IBM Maximo Asset Management Express Use Concurrent User Annual SW Subscription & Support Renewal	Part Number EOLM7LL	2.700	425,83	1.149.741,00	2.700	1.149.741,00
1.8	IBM Maximo for Utilities Concurrent User License + SW Subscription & Support 12 Months	Part Number D1QAHLL	128	12.646,73	1.618.781,44	128	1.618.781,44
1.9	IBM Maximo for Utilities Concurrent User Annual SW Subscription & Support Renewal 12 Months	Part Number EON3HLL	384	2.746,77	1.054.759,68	384	1.054.759,68

4 







OBJETO: Suporte técnico do ambiente de TI da Câmara Municipal de São Paulo.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PROCESSO: 1108/2018.

NOTAS DE EMPENHO: 474/2020

DOTAÇÃO: 3.3.90.40 – STIC/PI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

ASSINATURA: 07 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2020 PROCESSO CMSP-PAD-2020/00241 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

OBJETO: Prestação de serviços de copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra a serem realizados na Câmara Municipal de São Paulo, incluindo-se o material de consumo necessário à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.

OFERTA DE EMPRA Nº 8010868010020200C00062

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/10/2020

VISTORIA FACULTATIVA: Nos dias úteis, no período de 19/10/2020 a 30/10/2020, das 11h às 17h, devendo ser previamente agendada com SGA.35 – Equipe de Gestão de Serviços II – Copa e Limpeza pelo telefone: (11) 3396-4228 ou 3396-4229.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2020 às 14h30

- Poderá o interessado obter o edital gratuitamente no "site" da Câmara Municipal de São Paulo: www.saopaulo.sp.leg.br ou www.bec.sp.gov.br, ou ainda solicitar via e-mail, no endereço eletrônico cijl@saopaulo.sp.leg.br.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE ABERTURA Nº 35/20

EXPEDIENTE N.º 985/19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/20

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA OPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO.

Aos 08 dias do mês de outubro de 2020 às 09 horas e 30 minutos, na sala de licitações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, localizada na Rua Barão de Itapetininga, 18 - 2ª andar - Centro, reunidos a Pregoeira e respectiva equipe de apoio, deu-se início aos trabalhos da licitação em referência, através do PREGÃO ELETRÔNICO com a participação das empresas COMMANDERS IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA; INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA; R I CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA.; CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI; ASTRO ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA; INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA; IDEAL WORK UNIFORMES E E.P.I.S LTDA; COMERCIAL THIALLI LTDA; KALANA CONFECÇÕES LTDA; L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI; UNIFARDAS CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEG; UNISUL COMÉRCIO EIRELI.

I - Aberta a sessão pública, inicialmente a Sra. Pregoeira, em conformidade com as disposições contidas no edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.comprasnet.gov.br o aceite e divulgação das propostas formuladas e registradas pelas interessadas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação das licitantes.

II - Após a fase de lances, considerando o menor preço total, no Grupo 01 a empresa UNIFARDAS CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEG ofertou lance no valor de R\$ 769.030,00. Os atestados de capacidade técnica apresentados não atingem a quantidade de calças e camisas solicitadas no edital, para o Lote 01 (G1), mas apenas para o Lote 02 (G2).4, sendo considerada Inabilitada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 01 a empresa UNISUL COMÉRCIO EIRELI ofertou lance no valor total de R\$ 821.745,29. A empresa não atendeu à qualificação técnica do item 11.2.4.1.1. (Atestados de capacidade técnica em quantitativos insuficientes); não apresentou o documento exigido no item 11.2.1.1. (SICAF); não atendeu ao item 11.2.2. (Balanço patrimonial anexado não é o emitido pelo SPED), sendo considerada Inabilitada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 01 a empresa KALANA CONFECÇÕES LTDA ofertou lance no valor total de R\$ 1.174.000,00. A licitante não atendeu ao edital no item 11.2.4.1.1, sendo considerada inabilitada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 01 a empresa CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI ofertou lance no valor total de R\$ 1.174.200,00. A licitante não atendeu ao edital nos itens: 11.2.1.1., 11.2.2.1 - apresentou o Balanço Patrimonial de 2018, 11.2.3.3.1.1, 11.2.3.8.1, 11.2.3.8.2, 11.2.3.8.3, 11.2.3.8.4, 11.2.3.10 - Anexo II, sendo considerada inabilitada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 01 a empresa COMERCIAL THIALLI LTDA ofertou lance no valor total de R\$ 1.326.846,00. A licitante não atendeu ao item 11.2.4.1.1. do edital, sendo inabilitada para o grupo 1., sendo considerada inabilitada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 01 a empresa L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ofertou lance no valor total de R\$ 1.339.016,40. A licitante não se manifestou no chat, bem como não atendeu ao item 11.2.2.1 - não apresentou a Demonstração de resultado de 2019, bem como não apresentou os laudos/relatório conforme itens 11.2.5, 11.2.5.1, 11.2.5.2, sendo considerada inabilitada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 01 a empresa IDEAL WORK UNIFORMES E E.P.I.S LTDA ofertou lance no valor total de R\$ 1.467.320,00. Foi solicitado pela Pregoeira junto à empresa negociação do valor ofertado, porém a mesma não pode reduzir o valor, sendo então classificada.

No Grupo 02 a empresa UNIFARDAS CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEG ofertou lance no valor de R\$ 107.637,00. A área técnica aponta que a empresa não atendeu à qualificação técnica do subitem 11.2.5. do edital, sendo considerada Inabilitada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 02 a empresa CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI ofertou lance no valor total de R\$ 108.400,00. A licitante não atendeu ao edital nos itens: 11.2.1.1., 11.2.2.1 - apresentou o Balanço Patrimonial de 2018, 11.2.3.3.1.1, 11.2.3.8.1, 11.2.3.8.2, 11.2.3.8.3, 11.2.3.8.4, 11.2.3.10 - Anexo II, sendo considerada inabilitada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 02 a empresa COMERCIAL THIALLI LTDA ofertou lance no valor total de R\$ 122.490,00. Os resultados apurados através do Relatório de ensaio do desempenho da faixa refletiva emitido pelo LABORATÓRIO LENCO atende ao solicitado em Especificação Técnica. Para os tecidos não foram apresentados os Relatórios de Ensaio, e sim uma Especificação Técnica emitida pelo fabricante de tecido, sendo considerada inabilitada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 02 a empresa L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ofertou lance no valor total de R\$ 124.200,60. A licitante não se manifestou no chat, bem como não atendeu ao item 11.2.2.1 - não apresentou a Demonstração de resultado de

2019, bem como não apresentou os laudos/relatório conforme itens 11.2.5, 11.2.5.1, 11.2.5.2, sendo considerada inabilitada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 02 a empresa UNISUL COMÉRCIO EIRELI ofertou lance no valor total de R\$ 135.300,00. A empresa não apresentou o documento exigido no item 11.2.1.1. (SICAF); não atendeu ao item 11.2.2. (Balanço patrimonial anexado não é o emitido pelo SPED), sendo considerada Inabilitada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 02 a empresa IDEAL WORK UNIFORMES E E.P.I.S LTDA ofertou lance no valor total de R\$ 159.883,32. A licitante não conseguiu reduzir o valor proposto conforme o valor de referência da CET, sendo então desclassificada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 02 a empresa R I CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA. ofertou lance no valor total de R\$ 162.600,00. A licitante não conseguiu reduzir o valor proposto conforme o valor de referência da CET, sendo então desclassificada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 02 a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA ofertou lance no valor total de R\$ 170.550,00. A licitante não conseguiu reduzir o valor proposto conforme o valor de referência da CET, sendo então desclassificada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 02 a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA ofertou lance no valor total de R\$ 223.230,00. Tendo em vista a falta de manifestação da licitante através do chat e o valor proposto estar acima do valor de referência da CET, informo que a empresa será considerada desclassificada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 02 a empresa ASTRO ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA ofertou lance no valor total de R\$ 225.850,00. A licitante não conseguiu reduzir o valor proposto conforme o valor de referência da CET, sendo então desclassificada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 02 a empresa KALANA CONFECÇÕES LTDA ofertou lance no valor total de R\$ 270.900,00. Tendo em vista a falta de manifestação da licitante através do chat e o valor proposto estar acima do valor de referência da CET, informo que a empresa será considerada desclassificada.

Segundo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 02 a empresa COMMANDERS IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ofertou lance no valor total de R\$ 3.252.000,00. A licitante não conseguiu reduzir o valor proposto conforme o valor de referência da CET, sendo então desclassificada

III - Tendo em vista que todas as empresas participantes foram Inabilitadas/Desclassificadas para o Grupo 02 (Itens 10 a 15), restaram PREJUDICADOS.

IV - Após a Sra. Pregoeira analisou a documentação conforme descrito no edital. Os documentos foram recebidos, analisados e aceitos pelas áreas competentes, sendo então a empresa IDEAL WORK UNIFORMES E E.P.I.S LTDA, melhor classificada para o Grupo 01 (Itens 01 a 09), sendo considerada habilitada.

V - Aberta a fase para verificação de intenção de recursos às 14:52 horas do dia 15/10/20, houve manifestação de intenção de recurso que não foi aceita pela pregoeira. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 15:28 horas do dia 15/10/20, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. A íntegra da referida ata encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br

EXPEDIENTE Nº 0296/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA, SENDO NA MODALIDADE CRÉDITOS REFEIÇÃO, DESTINADOS AOS EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E NA MODALIDADE ALIMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO PARA EMPREGADOS DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET, POR UM PERÍODO DE 24 MESES.

ESCLARECIMENTO Nº 01 - SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A

QUESTIONAMENTO 01

A CET deixará de exigir do futuro fornecedor o credenciamento em aplicativos de delivery, a despeito dos colaboradores estarem utilizando com regularidade atualmente? Caso positivo, qual é a fundamentação para a não exigência? Qual foi o estudo utilizado para aferir que tal tipo de exigência seria restritiva? Houve algum estudo neste sentido ou apenas alegação de alguma empresa?

RESPOSTA 01: O edital foi alterado para excluir essa previsão, em virtude das tratativas com Tribunal de Contas do Município de São Paulo, após a formulação de representações e a conclusão de que a exigência restringiria a concorrência. Assim, não será exigido o credenciamento em aplicativos de delivery.

QUESTIONAMENTO 02

Considerando que o último pedido mensal de créditos pela CET foi de R\$ 5.549.779,26 e o valor estimado do presente certame é R\$ 6.328.131,95 pergunta-se: por gentileza, esclarecer os motivos de fato e direito que levaram para estimar no edital valor superior ao atualmente praticado?

A pergunta se mostra pertinente porque no momento da implantação dos serviços o aparelhamento e a confecção de cartões deverão respeitar o atual quadro de servidores, com faturamento de aproximadamente R\$ 5.549.779,26.

RESPOSTA 02:

Os valores divergentes entre o contrato vigente o futuro contrato, está no número de empregados / estagiários que a empresa possui.

O atual contrato contempla os empregados/ estagiários que estão ativos, não atendendo os empregados afastados por Auxílio doença, Acidente de Trabalho ou Licença sem Remuneração, e depende do quadro de estagiário pois está relacionado ao período de curso.

No próximo contrato temos que contemplar todo o quadro de empregados/estagiários que a empresa possui, pois temos que ter esta garantia de saldo contratual, pois o contrato tem duração de 5 anos. Cabe ressaltar que o valor é estimado.

ESCLARECIMENTO Nº 02 – TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. / VALECARD

QUESTIONAMENTO 01

11.1.2. Emissão de relatório contendo identificação dos empregados, valores dos cartões magnéticos/elettrônicos e despesas do empregado.

Em atendimento a resolução 4.282 do Banco Central do Brasil, referente ao sigilo na prestação de serviços, os clientes não tem acesso ao extrato detalhado dos usuários nem o aceite dos seus colaboradores/usuários pelo portal ou app, mediante ao exposto poderemos liberar o acesso aos extratos, porém apenas se o usuário liberar, dessa forma atendemos?

RESPOSTA 01:

Os referidos relatórios são emitidos esporadicamente em duas situações:

1 - A pedido do empregado, quando o mesmo alega não ter acesso a nenhum um tipo de tecnologia, sendo garantido o sigilo da informação.

2 - Para demandas trabalhistas são apresentados em juízo relatórios que comprovem os créditos efetuados pela CET.

QUESTIONAMENTO 02

11.1.5. A CET utiliza o sistema de folha de pagamento na plataforma Cobol for Windows denominado DATAMACE, que permite a importação de dados referente à co-participação,

gerando arquivos em formato texto ou excel para a importação em sistemas de controle de distribuição de benefícios. As informações sobre o sistema estão disponíveis no site: www.datamace.com.br.

Não encontramos o documento técnico do portal. poderia nos enviá-lo ou nos enviar o arquivo modelo?

RESPOSTA 02:

Layout do arquivo para importação da coparticipação na folha de pagamento:

Descrição	Tipo	Tamanho
Empresa	Alfanumérico	003
Registro	Número	006
Rubrica	Número	003 **
Referência	Número	003 inteiros e 002 decimais
Valor	Número	009 inteiros e 002 decimais

* Para importação em Excel, digite os campos 'Descrição' na primeira linha e a formatação da coluna 'Empresa' deve ser do tipo Texto.

* O tamanho da rubrica pode ser de tamanho 4 se selecionada a opção.

Exemplo:

CET000015576000000000012103
CET000039576000000000014120
CET000211576000000000008837
CET000218576000000000008837
CET000229576000000000008837

GSP, 16 de outubro de 2020.

Gerente de Suprimentos

EXPEDIENTE Nº 0296/20

ELETRÔNICO Nº 043/2020

OBJETO: FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA, SENDO NA MODALIDADE CRÉDITOS REFEIÇÃO, DESTINADOS AOS EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E NA MODALIDADE ALIMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO PARA EMPREGADOS DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET, POR UM PERÍODO DE 24 MESES

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente com base na manifestação da pregoeira às folhas 457/458 e no Parecer SAJ nº 379/20 às fls. 459/460, que acolho, CONHEÇO, porque tempestiva, a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2020, apresentada pela interessada TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, porém, **DOU PROVIMENTO PARCIAL**, quanto ao mérito referente à Declaração ANEXO VI considerando-se a última publicação do edital posterior à impugnação e por falta de fundamentação fático-jurídica, mantendo-se o Edital na forma atualmente apresentada, dando prosseguimento ao certame, nos termos da lei.

II - Publique-se.

São Paulo, 16 de outubro de 2020.

Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/20 – PROCESSO SEI Nº 7610.2020/0001416-2 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO HABITACIONAL EM APÓLICE DE MERCADO – SH/AM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNSP Nº 205, DE 18/11/2009 - SUSEP, PARA A COBERTURA DOS RISCOS DE MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DO SEGURADO E DE DANOS FÍSICOS DOS IMÓVEIS DAS UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REALIZADOS NOS TERMOS DO ITEM 8 DO EDITAL:

A empresa TASS BRASIL INTERNATIONAL CONSULTORIA E GERÊNCIA DE RISCOS DE SEGUROS interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, solicita os seguintes esclarecimentos:

Agradecemos as respostas enviadas, entretanto, a resposta da COHAB abaixo, está confusa, assim questionamos novamente e com mais clareza.

"Por fim, em relação ao item 5, há retificação do edital na alínea "a" do item 16.2.3, especificando que a avaliação será feita pelo patrimônio líquido mínimo de 10%, portanto, este não poderá ser inferior a 1."

1. Sobre o item 16.2.3 do Edital: A capacidade financeira, pode ser mensurada através do Patrimônio Líquido, ainda que estes elementos sejam examinados isoladamente, ou seja, o não atendimento aos índices contábeis exigidos não indica a inidoneidade financeira do licitante desde que o Patrimônio Líquido garanta o adimplemento contratual.

A redação do disposto no artigo 31, § 1º, da Lei 8.666/93, refere-se aos índices contábeis que podem ser exigidos no Edital para aferir a qualificação econômico-financeira, limitando-se à "demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o contrato".

Nesse pensamento, o §2º possibilita que a Administração avalie a capacidade econômico-financeira do licitante através do Capital Social ou Patrimônio Líquido:

"§2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

Diante do exposto, torna-se irrelevante tais índices por tratar-se de seguradoras, que são sociedades anônimas e possuem patrimônio líquido compatíveis com o objeto licitado e capacidade técnica atestada pela SUSEP.

Informamos que tal flexibilidade no texto é prática comum dos órgãos licitantes, uma vez que seu ajuste aumenta a participação de seguradoras e a competitividade no certame, consequentemente trazendo vantagens financeiras para os órgãos.

Dessa forma, questionamos se as empresas que tenham seus índices menores que 1, comprovem sua boa situação financeira apresentando o seu patrimônio líquido igual ou superior a 10% do VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO. A COHAB está ciente e de acordo?

RESPOSTA COHAB-SP:

Os documentos passíveis de serem exigidos como forma de medir a qualificação econômico-financeira dos licitantes encontram-se dispostos no art. 31 da Lei nº 8.666/93. A Lei de Licitações apresenta uma lista do que pode ser exigido para aferir as condições econômicas do futuro contratado na tentativa de resguardar o correto cumprimento do contrato.

Nesse sentido, a Administração pode exigir a comprovação de índices contábeis mínimos como critério de avaliação da capacidade financeira do licitante. Todavia, não pode exigir valores mínimos de faturamento anteriores à adjudicação, bem como índices rentabilidade ou lucratividade, nos termos do art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93:

Art. 31. § 1º. A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (...)

§ 5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

A lei nº 8.666/93 concedeu ao gestor público a possibilidade de eleger, caso a caso, os índices mais adequados à contratação. Portanto, os índices devem ser atendidos como requisito de habilitação, conforme estipulado no edital, no item 16.2.3.

Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-12.09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/17

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, INCISO I, LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S/A.

CNPJ nº 01.165.671/0001-75.

PARECER JURÍDICO Nº 110/2020.

OBJETO: REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO.

VALOR: R\$ 27.500.960,81 (VINTE E SETE MILHÕES, QUINHENTOS MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7810.2020/000631-0

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Em face dos elementos constantes do processo, 7810.2020/000631-0, especialmente no parecer jurídico SEI n.º 034356881 que acolhemos como razão de decidir, **AUTORIZAMOS** a instauração de procedimento com vista à contratação de empresa especializada, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 29, da lei n.º 13.303/16, para a execução de serviço de poda, remoção e descarte legal dos resíduos dela decorrentes, e plantio de 02 (duas) mudas de grande porte de exemplares arbóreos em um terreno de propriedade da SPUrbanismo.

ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 10.485,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

NOTA DE RESERVA: datada de 30/09/2020, cota SEI 033847481 com a seguinte identificação de dotação:

- Programática: 15.122.3024.2.611

- Despesa: 3.3.90.39.00

- Fonte de Recursos: 09

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC/006584/2020

Interessado: TCMSP / CTA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA EIRELI / DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS EIRELI ME

Objeto: Homologação